



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 123.º-B

Utilização de águas residuais tratadas no combate a incêndios rurais

O governo cria um programa dirigido à utilização de águas residuais tratadas no combate a incêndios rurais visando o reforço da Rede de Pontos de Água, determinando os investimentos necessários para que os bombeiros possam ter acesso a pontos de abastecimento e armazenamento em áreas de maior risco, quando seja custo-eficiente e tecnicamente possível face às infraestruturas disponíveis.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento
Hugo Patrício Oliveira
Hugo Carneiro
Bruno Coimbra
Duarte Pacheco
Hugo Martins de Carvalho
Alexandre Simões

Nota justificativa:

A 13 de outubro de 2023 foi aprovado o Projeto de Resolução n.º 830/XV/1 Promover a utilização de águas residuais tratadas no combate a incêndios rurais reforçando a Rede de Pontos de Água



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

recomendando ao governo que prepare um programa de ação considerando:

- A avaliação da rede de pontos de água face à proximidade de infraestruturas de tratamento de águas residuais, bem como de outros aspetos logísticos, prevendo os casos onde tal utilização possa ser viável e segura;
- A definição de prioridades de intervenção em função da cartografia de perigosidade de incêndios rurais e das necessidades do Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Rurais;
- A alocação de investimento para a concretização de intervenções ou de projetos piloto que permitam ganhar maior conhecimento neste âmbito;

Num contexto de seca e de redução estrutural da disponibilidade hídrica, a utilização de água para combate a incêndios rurais tornar-se numa contingência acrescida e que levanta diversos dilemas, sobretudo quando se utiliza água da rede que foi tratada para abastecimento humano, com todos os custos inerentes. Nestes cenários, o reaproveitamento de água residual tratada poderia ter vantagens, especialmente se existissem condições logísticas para a sua utilização, evitando-se também o seu desperdício.

Atualmente os níveis de aproveitamento destas águas são ainda bastante baixos, o que pode ser constatado no último Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP 2022):

Entidades gestoras do serviço em baixa - 0,9 % do total de água residual tratada é reutilizada.

Entidades gestoras do serviço em alta - 1,2 % do total de água residual tratada é reutilizada.

Em 2020, apenas 30 entidades gestoras, das quais 20 em baixa e 10 em alta, produziram águas residuais tratadas para reutilização, correspondendo a 8,1 milhões de metros cúbicos.

Sistematizando, apenas 1,2 % da água residual tratada em estações de tratamento é reutilizada.

Perante estes dados, o relatório da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e de Resíduos (ERSAR) constata que não há uma prática generalizada de aproveitamento das águas residuais urbanas em Portugal, mesmo em contextos regionais de maior escassez hídrica.

Importa ainda referir que Portugal até dispõe de um enquadramento legal de referência. O Decreto-Lei n.º 119/2019 estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização, obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização.

Utilizar águas residuais tratadas no combate a incêndios rurais enfrenta sobretudo dificuldades logísticas, pois ainda não existem condições infraestruturais para que tal possa ocorrer de forma mais sistemática. Existem, obviamente, localizações onde tal não será possível, nem se considera que esta água possa substituir totalmente outras fontes que têm de ser utilizadas em situação de contingência. No entanto, as águas residuais podem ser complementares se existir uma proximidade razoável às estações de tratamento, uma rede de distribuição e armazenamento, bem como o planeamento de outras condições necessárias.



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Pode haver uma maior articulação entre corporações de bombeiros e sistemas de tratamento de águas residuais para facilitar o enchimento de autotanques, podem existir estruturas de armazenamento temporário de água junto a áreas florestais ou periurbanas onde exista maior risco de incêndios (ex. cisternas), podem ser utilizadas tecnologias de informação e comunicação para permitir conhecer em tempo real o nível de armazenamento, etc.

Também já existem locais em áreas florestais que dispõem de estruturas de armazenamento, como tanques e cisternas, sendo servidas por água da rede ou de furos, importando nestes casos criar condições para que sejam abastecidas, em complementaridade, por águas residuais tratadas.

Vários países já fazem aproveitamento destas águas em situações de incêndio. Em Portugal há sobretudo que começar a planear a sua utilização mais sistemática, incluindo a realização de investimentos nas áreas territoriais mais prioritárias, quando seja custo-eficiente e tecnicamente possível face às infraestruturas disponíveis.